



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/220

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/220, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 – 63 E A EMPRESA ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 – 000, Pau D'arco – PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 – 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 30.671.300/0001 – 63**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 – 000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.º **CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº **395481, SSP/TO**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 389.040.382 – 34**, residente e domiciliado, Rua 3, nº 788, setor paraíso, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24.**, sediado(a) na Rua Terezinha Abreu Vita, S/N, QD 109, LT 15 E 16, Sala 04, Bairro Vila União, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Santana do Araguaia no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6004430**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **009.924.502 - 76**, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 2940, Bairro Marechal Rondon, **CEP 68.554-730** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: ADSERV & ARTIGOS E PAPELARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



RAZÃO SOCIAL: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME							
CNPJ: 40.543.408/0001-24							
INSC. EST.: 15.739.128-0							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, SALA 04							
BAIRRO: Vila União				CIDADE: Santana do Araguaia - PA			
CEP: 68.515 - 000				E-MAIL: adservartigosepapelaria@gmail.com			
TELEFONE: (94) 99226-4858				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: RICARDO GOMES DE OLIVEIRA							
CPF: 009.924.502-76							
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR PAULO QUARTIM BARBOSA, 2940							
BAIRRO: MARECHAL RONDON				CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 - 730							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99226-4858							
BANCO DA LICITANTE: 756 BANCO SICOOB				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16.406-2			
Nº DA AGÊNCIA: 4609							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
12	EX0005	ALFINETE P/ COSTURA NIQUELADO - Nº 28 - PACOTE C/ 400 UNIDADES	PCT	10	6,6000	BACCHI	66,0000
18	EX0017	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE - TAMANHO 76MM X 102M	UND	60	2,6700	KAZ	160,2000
16	EX0032	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 20	UND	100	0,6000	PREMIER	60,0000
20	EX0033	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 40	UND	100	0,4100	PREMIER	41,0000
21	EX0034	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	0,1100	PREMIER	11,0000
28	EX0035	CADERNO GRANDE BROCHURRA - TAMANHO 200 X 275MM - C/ 48 FOLHAS	UND	20	4,4000	JANDAIA	88,0000
25	EX0043	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA - TAMANHO A4	UND	4	61,0000	WALEU	244,0000
34	EX0044	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA - CORES VARIADAS	UND	200	3,6000	POLIBRAS	720,0000
45	EX0065	COLA ISOPOR - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	10	2,2000	RADEX	22,0000
46	EX0066	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 1 LITRO	FR	10	11,8000	LYKE	118,0000
47	EX0067	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	20	1,9000	LYKE	38,0000
88	EX0068	COLA LIQUIDA DE SILICONE - FRASCO C/ 60ML	FR	10	2,7200	KEEP	27,2000
116	EX0115	LIVRO DE PROTOCOLO 160 X 220MM C/ 100 FOLHAS - UNIDADE	UND	40	8,0000	BRIEF	320,0000
166	EX0119	MARCADOR DE PAGINA - 12X45MM - PACOTE C/ 4 CORES	PCT	20	3,4200	BRW	68,4000
97	EX0146	PASTA CATALOGO - COM 100 FOLHAS	UND	10	17,4600	ACP	174,6000
149	EX0150	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 20MM LARGURA	UND	100	2,6400	POLYCART	264,0000
137	EX0201	REGUA MOLEGATA 30 CM - UNIDADE	UND	40	2,2000	WALEU	88,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



143	EX0214	TNT 40G ESTAMPADO ROLO C/ 1,40MT X 50MT- ESTAMPADO	RL	10	180,0000	SANTA FÉ	1.800,0000
145	EX0220	VISOR E ETIQUETA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	20	6,4300	DELLO	128,6000
VALOR TOTAL ----->							4.439,00

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.439,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 16 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 24 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.541.0007.2-083** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.542.0002.2-051** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 23 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 - 63
CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34

ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24
RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 009.924.502-76
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: